



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2016.

**OF/GAP-PMI/Nº. 172/2016**

Ao Exmº. Sr.  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES.**

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a liberar assistência financeira para implantação e manutenção de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

### MENSAGEM Nº 017/2016

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a liberar assistência financeira para implantação e manutenção de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Itapemirim/ES está disponibilizando para as instituições escolares Assistência Financeira que visa a implantação e manutenção de Projeto Pedagógico "OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA".

O Brasil a partir de agosto estará sediando os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016, considerando o maior evento do planeta, de fundamental importância para a humanidade reunindo os povos dos cinco continentes, pois promove a ampliação da política de paz, a união entre todos os países em várias modalidades esportivas, surge então a necessidade deste tema ser contemplado, trabalhado na educação de nosso Município atendendo aos anseios de toda a clientela estudantil.

A escolha do tema é uma forma de mostrar aos educandos, nossos compromissos sociais, de uma escola inclusiva para todos e formadora de valores para a vida, porém, é necessário alertar que a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos não se restringe somente na busca por medalhas ou de participação nas competições esportivas. Paralelamente a essa paixão por assistir ao espetáculo esportivo, o Município vislumbra a oportunidade de implantar e desenvolver projetos e programas que promovam e incentivem a Educação Olímpica na busca dos legados sócio educacionais tão necessários à formação do cidadão, as influências na formação de hábitos saudáveis para a vida individual e coletiva da sociedade, bem como a implantação dos valores éticos, sociais e morais têm a possibilidade de serem mantidos e desenvolvidos pelos alunos envolvidos no projeto no decorrer da vida. A educação olímpica propõe a educação através de atividade física e do esporte como meios que favorecem o desenvolvimento de valores que contribuem para a formação integral do indivíduo.

Torna-se uma responsabilidade que implica em produzir cultura e conhecimento, envolvendo a escola com seus principais sujeitos e atores sociais, que fazem parte da sua história e dão sua contribuição para contá-la através do desfile. Possibilita-se ao aluno e comunidade o conhecimento mais aprofundado dos marcos históricos dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, aprimorando assim, a formação sócio histórica cultural de todos.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

A culminância do projeto pedagógico se fará através da apresentação de 12 (doze) escolas e a Associação Pestalozzi de Itapemirim, no Desfile Escolar do dia 06 de setembro de 2016 em Itaipava e no dia 08 de setembro do corrente ano na Sede, sendo uma tradição do município de Itapemirim, promover o desfile alegórico em sua data magna com a participação dos alunos das escolas municipais e alunos da Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Assim, diante do exposto, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 02 de agosto de 2016.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva do Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2016

#### **AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar assistência financeira, em caráter especial e suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação e das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, para custear despesas com a implantação e manutenção do Projeto Pedagógico "OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA", no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

§1º As assistências financeiras a que se refere o "caput" deste artigo serão liberadas para custear despesas eventuais e de pequeno vulto, que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao processo normal e aplicação na aquisição de materiais e serviços pela Unidade Administrativa Central da SEME e pelas escolas municipais no desenvolvimento do Projeto Pedagógico "OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA".

§2º A assistência financeira de que trata o "caput" será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica em banco oficial.

§3º O valor total de assistência financeira de que trata o art. 1º desta Lei será repassado a SEME, que, por sua vez, transferirá, mediante depósito em contas bancárias específicas, os valores a serem distribuídos às escolas responsáveis pela execução do Projeto Pedagógico, em conformidade com o Anexo Único.

§4º A SEME ficará responsável pela cobertura das despesas referentes às escolas que não possuem unidade executora própria, pessoa jurídica cabendo-lhe a administração dos recursos, conforme as necessidades da mesmas, a saber:



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Marins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva do Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

- I - EMEPEF Palmital;
- II - EMPEF Limão;
- III - EMPEF Afonsos; e
- IV - Associação Pestalozzi de Itapemirim.

**Art. 2º** A realização das eventuais despesas para a implantação e manutenção do Projeto Pedagógico deverá ser precedida da coleta de três orçamentos junto às empresas e prestadoras de serviços do respectivo ramo, levando-se em consideração, para fins de contratação ou aquisição, o menor preço.

**Parágrafo único.** Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante cheque nominal em favor do fornecedor e/ou prestador do serviço, cuja cópia será apresentada junto à prestação de contas.

**Art. 3º** As prestações de contas dos recursos de que trata esta Lei deverão ser elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização das despesas com os recursos de que trata a presente lei, bem como para a prestação de contas, poderão, se necessário, ser regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Do projeto em epígrafe, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação nas instituições de ensino, constará apresentação de produções artísticas e culturais por alunos das escolas envolvidas, conforme Anexo Único desta Lei, nos eventos cívicos culturais que serão realizados neste Município no ano de 2016.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo, se necessário, proceder a suplementação de recursos na forma da lei ou a abertura de créditos especiais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 02 de agosto de 2016.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Marins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### ANEXO ÚNICO

#### ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA"

ESPECIFICAÇÃO	VALORES/LIMITE
EMEIEF "MARLUCE BIANCHI DE SOUZA VIANA"	R\$ 6.000,00
EMEIEF "PEDRO SIQUEIRA"	R\$ 6.000,00
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"	R\$ 6.000,00
EMEIEF "MAGDALENA PISA"	R\$ 6.000,00
EMEIEF "ELVIRA MEALE LESQUEVES"	R\$ 6.000,00
EMEF "NARCISO ARAÚJO"	R\$ 6.000,00
EMPEF "MANOEL MARCONDES DE SOUZA"	R\$ 6.000,00
EMEIEF "ANACLETO JACINTO RIBEIRO"	R\$ 6.000,00
EMEIEF "NORMA VICENTE FERREIRA"	R\$ 6.000,00
SEME/ NÚCLEO 05: EMPEF "PALMITAL", EMPEF "LIMÃO" E EMPEF "AFONSOS"	R\$ 6.000,00
SEME/ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, ainda, que a despesa com a aprovação do Projeto de Lei, possui previsão orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim/ES, 02 de agosto de 2016.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal